

19

LEI Nº 444 DE 25 DE SETEMBRO DE 1978.

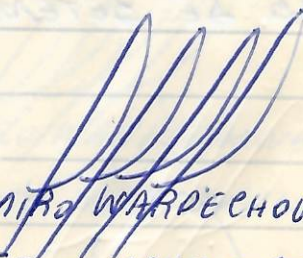
AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR
CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRA-
VÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA AM-
PLIAÇÃO DA ESCOLA "ALBERTO PASQUALINE" DA LINHA
BOTOUCOS-GUARANI DAS MISSOES-RS, NO VALOR
DE CR\$ 120.000,00

CASEMIRO WARDECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões-RS, para saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 52
do IX da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal aprovou e
sauciano e promulgo a seguinte Lei:

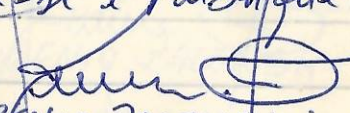
ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar
contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da
Secretaria de Educação e Cultura, para construção de uma ampliação
da Escola "Alberto Pasqualine" da Linha Botoencos-Guarani
das Missões-RS.

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
tegará em vigor na data retroativa de 1º de setembro de 1978

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES-RS
AOS 25 DE SETEMBRO DE 1978


CASEMIRO WARDECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrar e Publicar


EUGENIO ZALENSKI

SECRETARIO ADMINISTRATIVO